

classificados

PUBLICIDADE LEGAL

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Gestão Financeira	
Transferências da União - Lei Federal n.º 9.452 de 20/03/1997	
Descrição da Receita - Mês de Julho/2023	Valores - R\$
Arrecadada no mês	7.084.676,87
Cota-Parte do FPM	4.943.067,84
Cota-Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - 1% Cota De Julho	2.377,04
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	13.479,50
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	18.373.034,18
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.636.804,58
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	395.636,79
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.516.855,97
Convênio Governo Federal - Minc. LEI PAULO GUSTAVO-Outras	3.744.524,44
Convênio Governo Federal - Minc.LEI PAULO GUSTAVO-AUDIO	100.000,00
Emenda Parlamentar Individual - Senadora Mara Gabrilli - SIGTV 354780920230001 GND3 – Amélia Rodrigues - Custeio	1.100.000,00
Emenda Parlamentar Individual - Senadora Mara Gabrilli - SIGTV 354780920230002 GND3 - Instituições Socio Assistenciais-Custeio	152.183,53
Transferência Obrigatória decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	190.872,90
CONV. GOV. FEDERAL - OBRAS DE URBANIZAÇÃO COMPLEXO JARDIM SANTA CRISTINA/CASSAQUERA CT 0426.466-43/2013	216.380,37
CONV. GOV. FEDERAL - OBRAS DE URBANIZAÇÃO COMPLEXO JARDIM SANTA CRISTINA/CASSAQUERA CT 0426.466-43/2013	-1.416.935,35
Dedução do FUNDEB - FPM	-475,40
Dedução do FUNDEB - ITR	
TOTAL	36.552.483,26

José Cláudio Simões - Secretário de Gestão Financeira

Aparecida Roseane Pereira Zabisky - Diretora do Departamento Econômico-Financeiro

Francenilda Maria da Silva Lima - Gerente de Análise Econômica

Secretaria de Gestão Financeira - Receita Arrecadada - Julho/2023 - Lei Orgânica - Artigo 124	
	Em Reais
I. Receitas Correntes	229.646.032,66
I. 1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.486.706,92
Impostos	95.458.325,96
Taxas	2.028.346,32
Contribuição de Melhoria	34,64
I. 2 Contribuições	8.602.964,35
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - FMIP	8.602.964,35
I. 3 Receita Patrimonial	3.619.696,49
Exploração Do Patrimônio Imobiliário	225.855,49
Valores Mobiliários	3.393.841,00
I. 4 Receita de Serviços	143.988,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.757,09
Outros Serviços	141.231,16
I. 5 Transferências Correntes	114.831.354,02
Transferências da União e de suas Entidades	37.562.640,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.059.713,12
Transferências de Instituições Privadas	16.777,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.186.798,09
Transferências de Pessoas Físicas	5.425,00
I. 6 Outras Receitas Correntes	4.961.322,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.235.317,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.558,85
Demais Receitas Correntes	676.446,55
II. Receitas de Capital	8.226.194,55
II. 1 Operações de Crédito	0,00
II. 2 Alienação de Bens	100.470,99
Alienação de Bens Imóveis	100.470,99
II. 3 Transferências de Capital	6.407.253,27
Transferências da União e de suas Entidades	405.257,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.000.000,00
II. 4 Outras Receitas de Capital	1.718.470,29
III. Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
IV. Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
V. Deduções das Receitas de Transferências Correntes	-12.122.262,22
V. 1 Dedução do FUNDEB - FPM	-1.416.935,35
V. 2 Dedução do FUNDEB - ITR	-475,40
V. 3 Dedução do FUNDEB - ICMS LC 87/96	0,00
V. 4 Dedução do FUNDEB - ICMS	-9.300.322,02
V. 5 Dedução do FUNDEB - IPVA	-1.344.793,35
V. 6 Dedução do FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-59.736,10
V. 7 Dedução do FUNDEB - ICMS - COMPENSAÇÃO ART. 3º - LC 194/2022	0,00
Total	225.749.964,99

Paulo Serra - Prefeito Municipal

José Cláudio Simões - Secretário de Gestão Financeira

Aparecida Roseane Pereira Zabisky - Diretora do Departamento Econômico-Financeiro

Rodrigo Soares de Araujo - Gerente de Contabilidade

Secretaria de Saúde - Conselho Municipal de Saúde Resolução 47.08.2023 CMS/SS - A Comissão Organizadora/Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde para o Processo das Eleições Conselhos Local CLS - 2023, nomeada pela Resolução nº 13.03.2023 CMS/SS no uso das atribuições definidas pelo Conselho Municipal de Saúde; Resolução Art. 1 Convocar Plenária Eleitoral Complementar dos territórios 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do segmento usuários(as), que terá como objetivo promover a eleição dos Equipamentos de Saúde Atenção Primária - SAD (Serviço Atenção Domiciliar); Serviço da Rede de Urgência e Emergência-UPA; Serviço Atenção Especializada e dos Serviços de Atenção Hospitalares, mandato 2024/2026, que prestam atendimento de forma regionalizada e de abrangência municipal, sendo: I. Unidades integrantes da Rede de Urgência e Emergência; Unidade de Pronto Atendimento Central; Unidade de Pronto Atendimento Sacadura Cabral; Unidade de Pronto Atendimento Perimetral; Unidade de Pronto Atendimento Vila Luzia; Unidade de Pronto Atendimento Jardim Santo André; II. Unidades integrantes da Atenção Especializada: Centro Médico de Especialidades Xavier de Toledo; Centro Médico de Especialidades Joaquim Távora; Centro de Especialidades Odontológicas Centro; Centro de Especialidades Odontológicas Santa Terezinha; Centro Especializado em Reabilitação (CER IV); III. Unidades integrantes da Atenção Hospitalar: Centro Médico de Especialidades Apeninos. Art. 2 A Plenária Eleitoral Complementar dos territórios 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do segmento usuários(as), aconteceram no dia 01 de setembro de 2023, no horário das 13h00 às 17h30, no Auditório Antonio Maria Filho - Câmara Municipal de Santo André, localizado na Praça IV Centenário, s/n - Centro de Santo André. Art. 3 Todos os atos do processo eleitoral estão devidamente dispostos no Edital de Regulamento Eleitoral da 2ª Etapa das Eleições dos Conselhos Locais de Saúde da Atenção Primária - SAD (Serviço Atenção Domiciliar); Serviço da Rede de Urgência e Emergência, representadas pelas UPAS; Serviço de Atenção Especializada e dos Serviços de Atenção Hospitalares, para o mandato de 2024-2026, aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo André em sua 303ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de julho de 2023 e publicada por meio da Resolução 41.08.2023 CMS-SS em Diário Oficial. Art. 4 Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 29 de agosto de 2023. Santo André, 30 de agosto de 2023. Comissão Organizadora Eleitoral

PORTARIA Nº 138, DE 30.08.2023- GABINETE. Processo Administrativo nº 35.982/2019. O Prefeito em exercício do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 125 da Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023, Resolve: Art. 1º Nomear a conselheira tutelar suplente, senhora Valquíria Maistro, para exercer suas funções no Conselho Tutelar III, em substituição à conselheira tutelar, senhora Isabella Rodrigues Rossetto, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023, por motivo de férias. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 11 de setembro de 2023. Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de agosto de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Prefeitura de Santo André - Secretaria de Gestão Financeira: Conforme determinação contida no art. 3º do Dec. Mun. 16.014/2010, divulgamos o valor mensal consolidado da RCL do município, apurado conforme § 3º do Art.97 do ADCT, introduzido pela EC 62/2009, alterada pelas EC 94/2016 e EC 99/2017 e EC 109/2021 - junho/2023: R\$ 3.245.953.361,03 - Aparecida Roseane Pereira Zabisky - Diretora - Depto. Econômico-Financeiro-SGF.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br Adjuicação e Homologação - Processo nº 6.182/2023 - Pregão Presencial - Edital nº 471/2023 - Objeto: Aquisição de vidro armado, destinado à Gerência de Planejamento do Paço Municipal. Adjuicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: I - Item Latina Construções, Vidros e Películas Ltda. (CNPJ: 08.830.004/0001-09): 01 - R\$ 560,00 - valor total R\$ 33.600,00 e 02 - R\$ 560,00 - valor total R\$ 11.200,00, perfazendo o valor total geral de R\$ 44.800,00. Comunicação - Processo nº 12.226/2022 - Pregão Presencial - Edital nº 472/2023 - Objeto: Aquisição de mobiliários hospitalares diversos (mesa auxiliar, carro de derivativo, mesa de exame clínico e ginecológica com gabinete), destinados à Atenção Primária, com recursos provenientes da Portaria nº 1.168 de 24 de maio de 2022. Comunicamos aos interessados que fica programada a sessão pública para continuidade dos trabalhos, resultado de análise de catálogos, a ser realizada na data de 05/09/2023 às 14h30, Prédio do Executivo - 13º andar, sala 07. Comparando nesta sessão o mesmo representante que esteve presente na sessão realizada no dia 28/08/2023, não será necessária a apresentação de nova documentação relativa ao credenciamento. O não comparecimento da empresa através do seu representante decará o direito quanto à interposição de recurso administrativo. Processo nº 9.364/2023 - Pregão Presencial - Edital nº 476/2023 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de extensão e modernização da rede de iluminação pública, com fornecimento de materiais e mão de obra, em ruas e logradouros, no Município de Santo André. Comunicamos aos interessados que o horário de abertura da sessão pública fica alterado para às 14h30. Local: Prédio do Executivo, 13º andar - Sala 08. Permanecem inalteradas a data de abertura, as demais condições, exigências e prazos preestabelecidos no edital. Errata - Na publicação deste jornal na edição do dia 30/08/2023, referente Comunicado de continuidade do Processo nº 6.574/2023 - Pregão Presencial - Edital nº 463/2023 - Onde consta: "continuidade dos trabalhos, revisão dos atos, tendo em vista o deferimento de recurso administrativo"; Considerar: "continuidade dos trabalhos, resultado de análise de catálogos". Santo André, 30 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 137, DE 30.08.2023- GABINETE. Processo Administrativo nº 35.982/2019. O Prefeito em exercício do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 125 da Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023, Resolve: Art. 1º Nomear a conselheira tutelar suplente, senhora Simone Aparecida Pereira Martins, para exercer suas funções no Conselho Tutelar I, em substituição à conselheira tutelar, senhora Debora Prado dos Santos, no período de 15 de setembro a 14 de outubro de 2023, por motivo de férias. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15 de setembro de 2023. Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de agosto de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Nos termos do Caput do Art. 5º da Lei 8.666/93 Justificamos a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de: Imprensa Nacional: R\$ 544,88; Companhia de Gás de São Paulo Comgas: R\$ 1.453,84; Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp: R\$ 337,80; Companhia Ultragez S/A: R\$ 389,79; Fig Incorporadora e Construtora Ltda - EPP: R\$ 77.404,51; Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - Semasa: R\$ 79.926,24; por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. xv da lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos municípios.

Secretaria de Saúde - Conselho Municipal de Saúde Resolução 48.08.2023 CMS/SS - A Comissão Organizadora/Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde, no uso de suas atribuições legais e conforme reunião realizada em 28/08/2023, com início às 14hs, no espaço do Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Primeiro de Maio, 127, 5 andar, verificou que na eleição do Conselho Local do Centro Hospitalar Municipal de Santo André - CHMSA não houve observância dos responsáveis pelo pleito eleitoral do respectivo serviço de saúde, dos artigos 16, 18 e 21 do Edital de Regulamento Eleitoral da 2ª Etapa das Eleições dos Conselhos Locais de Saúde da Atenção Primária - SAD (Serviço Atenção Domiciliar); Serviço da Rede de Urgência e Emergência, representadas pelas UPAS; Serviço de Atenção Especializada e dos Serviços de Atenção Hospitalares, para o mandato de 2024-2026, aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo André em sua 303ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27/07/2023 e publicado em diário oficial por meio da Resolução 41.08.2023 CMS SS. Ante o exposto, a Comissão resolve: Art. 1 Realizar o chamamento para nova eleição do Conselho Local do Centro Hospitalar Municipal de Santo André - Mandato 2024/2026, Segmento Trabalhador, conforme os termos desta Resolução. Art. 2 A Eleição ocorrerá apenas entre os candidatos que já estavam inscritos, não sendo permitidos novos pedidos de candidatura. Art. 3 Todos os candidatos que estavam concorrendo ao pleito realizado nos dias 22 a 25 de agosto de 2023 estão automaticamente habilitados. Art. 4 As Eleições dos(as) trabalhadores(as) do Centro Hospitalar Municipal de Santo André deverão ser realizadas no período de 31/08/2023 a 03/08/2023 no horário de expediente dos funcionários, respeitando os plantões diurnos e noturnos, pares e ímpares. Art. 5 O processo de apuração dos votos referendado ao segmento dos trabalhadores(as) será realizado no dia 04/08/2023. Art. 6 Os(as) candidatos(as) poderão fiscalizar o pleito e a apuração. Art. 7 Os documentos necessários para realização das eleições como: Lista de Presença e a Ata de Eleição e cédulas para votação serão previamente encaminhadas às unidades. Art. 8 Os dados eletrônicos, pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde. Parágrafo único. A documentação tratada no caput deverá retornar devidamente preenchida para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, no endereço a realização da apuração. Art. 9 Todos os atos do processo eleitoral estão devidamente dispostos no Edital de Regulamento Eleitoral da 2ª Etapa das Eleições dos Conselhos Locais de Saúde da Atenção Primária - SAD (Serviço Atenção Domiciliar); Serviço da Rede de Urgência e Emergência, representadas pelas UPAS; Serviço de Atenção Especializada e dos Serviços de Atenção Hospitalares, para o mandato de 2024-2026. Art. 9 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 29 de agosto de 2023. Comissão Organizadora Eleitoral

Unidade de Assuntos Institucionais E Comunitários - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - Resolução CMDCA/SA 600/2023 - ERRATA - A Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - CMDCA/SA, no uso de suas atribuições estabelecidas por meio da Resolução CMDCA/SA nº 622/2023, em consonância com a Lei Municipal nº 10.664, de 10 de maio de 2023, e em consonância com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, haja vista a necessidade de adequação do §1º do artigo 18, da Resolução CMDCA nº 630/2023, RETIFICA conforme segue: Art. 1º- No §1º do Art. 18º da Resolução 630/2023, onde se lê: "Não será permitido o voto em separado ou fora do seu local de votação, devendo o eleitor dirigir-se ao local de votação munido do título eleitoral e um documento oficial com foto, ao local a ser indicado, de acordo com sua inscrição eleitoral" passa a ser: "Não será permitido o voto em separado ou fora do seu local de votação, devendo o eleitor dirigir-se ao local de votação e para comprovar a identidade do eleitor perante a mesa receptora de votos, serão aceitos os seguintes documentos oficiais com foto, inclusive os digitais: I - e-Título; II - carteira de identidade, identidade social, passaporte ou outro documento de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei; III - certificado de reservista; IV - carteira de trabalho; V - carteira nacional de habilitação.". Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Regina Célia Cesar - Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA/SA.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl 06 / ARP 229/23-GC - Processo 11.627/2023 - Detentora: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos injetáveis, destinados às Unidades de Saúde (REDE), Centro Hospitalar Municipal (CHM), atendimento à Medicina (CAF), Programa Dose Certa. - Item 40: Cloreto de potássio 19,1% solução injetável ampola 10 ml, Marca: Generico/Samtec, Preço Unit.: R\$ 0,389; Item 41: Cloreto de sódio 0,9% solução injetável ampola 10 ml, Marca: Generico/Samtec, Preço Unit.: R\$ 0,297; Item 69: Glicose 25% solução injetável ampola 10 ml, Marca: Samtec/Samtec, Preço Unit.: R\$ 0,458; Item 71: Heparina sódica 5.000 UI pó para solução injetável 5 ml intravenosa, Marca: Blau/Blau, Preço Unit.: R\$ 15,84 - Valor Total Estimado: R\$ 587.370,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 29/08/2023 / Termo Aditivo 151/23 - (quinze) dias úteis, que terá prazo de decurso do prazo do presente edital, segue a seguinte minuta de termo de compromisso: "Assinatura: 29/08/2023 - Contrato 289/23-PJ - Processo 6.140/2023 - onde se lê: " Assinatura: 04/08/2023" - leia-se: " Assinatura: 07/08/2023".

▼ Editais Forenses

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS PROCESSO Nº 0009133-23.2023.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) do Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, D(n)º. Filipe Pinella Haladani, na forma da Lei nº 13.105/2016, Art. 1º, inciso I, do § 1º, inciso II, do Art. 1º, inciso III, do Art. 1º, inciso IV, do Art. 1º, inciso V, do Art. 1º, inciso VI, do Art. 1º, inciso VII, do Art. 1º, inciso VIII, do Art. 1º, inciso IX, do Art. 1º, inciso X, do Art. 1º, inciso XI, do Art. 1º, inciso XII, do Art. 1º, inciso XIII, do Art. 1º, inciso XIV, do Art. 1º, inciso XV, do Art. 1º, inciso XVI, do Art. 1º, inciso XVII, do Art. 1º, inciso XVIII, do Art. 1º, inciso XIX, do Art. 1º, inciso XX, do Art. 1º, inciso XXI, do Art. 1º, inciso XXII, do Art. 1º, inciso XXIII, do Art. 1º, inciso XXIV, do Art. 1º, inciso XXV, do Art. 1º, inciso XXVI, do Art. 1º, inciso XXVII, do Art. 1º, inciso XXVIII, do Art. 1º, inciso XXIX, do Art. 1º, inciso XXX, do Art. 1º, inciso XXXI, do Art. 1º, inciso XXXII, do Art. 1º, inciso XXXIII, do Art. 1º, inciso XXXIV, do Art. 1º, inciso XXXV, do Art. 1º, inciso XXXVI, do Art. 1º, inciso XXXVII, do Art. 1º, inciso XXXVIII, do Art. 1º, inciso XXXIX, do Art. 1º, inciso XL, do Art. 1º, inciso XLI, do Art. 1º, inciso XLII, do Art. 1º, inciso XLIII, do Art. 1º, inciso XLIV, do Art. 1º, inciso XLV, do Art. 1º, inciso XLVI, do Art. 1º, inciso XLVII, do Art. 1º, inciso XLVIII, do Art. 1º, inciso XLIX, do Art. 1º, inciso L, do Art. 1º, inciso LI, do Art. 1º, inciso LII, do Art. 1º, inciso LIII, do Art. 1º, inciso LIV, do Art. 1º, inciso LV, do Art. 1º, inciso LVI, do Art. 1º, inciso LVII, do Art. 1º, inciso LVIII, do Art. 1º, inciso LIX, do Art. 1º, inciso LX, do Art. 1º, inciso LXI, do Art. 1º, inciso LXII, do Art. 1º, inciso LXIII, do Art. 1º, inciso LXIV, do Art. 1º, inciso LXV, do Art. 1º, inciso LXVI, do Art. 1º, inciso LXVII, do Art. 1º, inciso LXVIII, do Art. 1º, inciso LXIX, do Art. 1º, inciso LXX, do Art. 1º, inciso LXXI, do Art. 1º, inciso LXXII, do Art. 1º, inciso LXXIII, do Art. 1º, inciso LXXIV, do Art. 1º, inciso LXXV, do Art. 1º, inciso LXXVI, do Art. 1º, inciso LXXVII, do Art. 1º, inciso LXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXIX, do Art. 1º, inciso LXXX, do Art. 1º, inciso LXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXX, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXV, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, do Art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, do Art. 1º, inciso LXXXX